



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2025

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR DA REGIÃO DE CABUÇU E CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/CMDCA/2024, que “Dispõe sobre a homologação final do resultado da eleição dos conselheiros tutelares de Nova Iguaçu”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI Resolve:

Art. 1º - Publicar o período de férias do(a) Conselheiro(a) Denise da Costa Silva, da Região de Cabuçu, conforme discriminado:

20/02/2025 à 21/03/2025.

Art. 2º - Convocar o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente Elisa Marques Rodrigues Ribeiro do Nascimento, para assumir a função até que perdure o período citado.

Art. 3º - Comunicar o(a) Conselheiro(a) convocado(a) comparecer à sede do CMDCA/NI na data inicial do período de férias, para assinatura da posse.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 2025.

PIERRE PONTES GAUDIOSO
Presidente do CMDCA

Id. 01412/2025

CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PRÊMIO

CACO DE VIDRO

O Secretário Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO, publicado em 14 de Novembro de 2024, que regulamenta o Prêmio Caco de Vidro, nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, com base no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura, e na Lei Nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, e considerando a finalização do prazo para interposição de recursos, HOMOLOGA o resultado final da PORTARIA Nº 013/SEMCULT/GS/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, que institui a lista definitiva de premiados, conforme

os critérios estabelecidos no referido edital.

A relação dos premiados encontra-se publicada em Diário Oficial, conforme PORTARIA Nº 013/SEMCULT/GS/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. E no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu

Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 01413/2025

PORTARIA Nº 022/SEMCULT/GS/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado final de habilitação para suplentes do EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com base no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e da Lei nº 13.018/2024, a Política Nacional de Cultura Viva. INFORMA:

Art. 1º - Tornar público o resultado final de habilitação para suplentes do EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com base no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e a Lei nº 13.018/2024, a Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO PARA SUPLENTE - EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
Associação Narractiva Periférica Centro de Ações Culturais da Baixada Fluminense	HABILITADO
Samba da Siriguela	HABILITADO
Imaginário Periférico	HABILITADO
Dimensões Artes	HABILITADO

INABILITADOS

PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
Grupo A Noite é Nossa	Item 10.5

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 01414/2025